Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 02/18
PGEA N.º 00677.000.069/2018
CONVITE N.º 02/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2018, às 15 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 02/2018, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de adaptação no espaço locado para o escritório de apoio à atuação dos Ministérios Públicos do Sul, situado na SAF Sul, Quadra 02, Edifício Via Office, 2.º Andar, Sala 202, em Brasília, DF, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Apresentaram os envelopes de documentação e proposta, em tempo hábil, as empresas convidadas EGEMEL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONSULTÉCNICA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME e DISTHAC REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME. Fez-se presente o representante da Divisão de Arquitetura e Engenharia, Adilson Ruano Machado. A seguir, foram consultados o CADIN, o CFIL e o CEIS, nada constando contra as licitantes. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes de N.º 1, sendo submetidos os respectivos documentos à análise e rubrica dos presentes. Na conferência dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa CONSULTÉCNICA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI –ME não apresentou as Certidões da Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (da matriz/filial para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do estado RS), Fazenda Pública Municipal da matriz da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS) e a Certidão de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – da unidade da federação onde possui sede, descumprindo, assim, o subitem 5.1, alíneas ‘’a.1’’ e ‘’a.4’’, respectivamente. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade: **(a) inabilitar** a empresa CONSULTÉCNICA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI –ME por não ter apresentado os documentos já elencados; e **(b) habilitar** as licitantes EGEMEL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e DISTHAC REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA – ME, por terem atendido a todos os requisitos do Convite. Houve renúncia expressa ao prazo recursal do julgamento da habilitação por parte de todas as empresas. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de n.º 2, tendo as propostas sido rubricadas pelos presentes. Assim, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, procedeu à classificação das propostas, pela ordem constante do quadro a seguir:

Classificação	Licitante	Vl. Material	Vl.Mão de Obra	Preço Global
1.ª	Disthac Reformas E Manutenção Ltda – ME	34.011,06	4.476,47	38.487,53
2.ª	Egemel – Serviços De Engenharia EIRELI	34.504,91	4.211,08	38.715,99

A seguir, a Comissão Permanente de Licitações, por solicitação do servidor da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, suspendeu a sessão, *sine die*, para a análise das propostas apresentadas pelas licitantes Egemel e Disthac. Os interessados serão intimados sobre a continuação da sessão. O envelope de N.º 2 (proposta) da empresa Consultécnica ficará à disposição da mesma pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade superior competente, na Unidade de Licitações. Esta ata será disponibilizada no *site* http://www.mp.rs.gov.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 16 de abril de 2018.

Luís Antônio Benites Michel,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Potiberê Vieira de Carvalho,
Membro.

Marly de Barros Monteiro,
Membro.

Adilson Ruano Machado,
DAE/PGJ/MPRS.